



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 012/90 - CONSUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

**CONSIDERANDO** orientação do Ministério da Educação no sentido de verificar a possibilidade de serem adotadas medidas de contenção de despesas no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior num percentual de 30% (trinta por cento) como contribuição ao êxito da reforma administrativa que o Governo Federal está implantando no País,

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão unânime do plenário, do Conselho Universitário,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - A redução de despesas na Universidade Federal de Mato Grosso deverá processar-se com observância rigorosa da autonomia universitária e ainda dos seguintes princípios:

- I - Não demissão de servidores da Universidade Federal de Mato Grosso;
- II - Aprovação imediata do regime jurídico único, ouvindo-se a ANDES E FASUBRA;
- III - Adoção de critérios rigorosos para concessão, acompanhamento e avaliação do regime de Dedição Exclusiva - DE;
- IV - Garantia do Orçamento global para as IES;
- V - Prioridade de recursos federais apenas para o ensino público;
- VI - Diminuir o número de Funções Comissionadas - FC e de Funções Gratificadas - FG, com redução, inclusive, do valor atual das FCs.

.../



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

- VII - Definição da política de ciência e tecnologia, com a participação das Universidades Brasileiras;
- VIII - Aprovação urgente da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSOES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em  
28 de maio de 1990.

  
**AUGUSTO FREDERICO MÜLLER JUNIOR**  
Reitor